



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0010/2020

Em, 10 de fevereiro de 2020.

**DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ESCOLAS DE A REDE MUNICIPAL RECEBER DOAÇÕES DE BENS MÓVEIS, INCLUSIVE COMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE PESSOAS FÍSICAS, EMPRESAS, ONGS E AUTARQUIAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam autorizadas as escolas autorizadas da Rede Municipal de Educação a receberem doações de bens móveis, inclusive computadores e demais equipamentos tecnológicos de pessoas físicas, empresa, ONGs e autarquias no Município de Cabo Frio de forma facilitada e direta.

Art. 2º A cessão será efetivada mediante termo de Cessão, realizado na própria escola, no qual constará a indicação de transferência de carga patrimonial para a unidade cedente para a cessionária.

Art. 3º O processo de recebimento das doações deverá ser amplamente divulgado de maneira transparente, no sítio oficial da escola, bem como informado à Secretaria Municipal de Educação através de ofício.

§1º - Caberá a Secretaria de Educação do Município desenvolver a Padronização no Processo de doação e os comunicados oficiais necessários para garantir a lisura do processo de forma facilitada para a direção de cada unidade escolar.

Art. 4º Os itens recebidos devem ser catalogado e incorporados ao Patrimônio da escola contemplada com a doação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2020.

**OSEIAS RODRIGUES COUTO**

Vereador(a) - Autor(a)

## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento, Cabo Frio - RJ

Telefone: (22) 2647-3636 - E-mail: comunicacao@cabofrio.rj.leg.br

### **JUSTIFICATIVA:**

Sabemos a dificuldade das escolas públicas do Município no que diz respeito a materiais e equipamentos pedagógicos para desenvolvimento de atividades para os alunos e realização de projetos. O DECRETO Nº 6.175, DE 29 DE JANEIRO DE 2020 já regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, e o recebimento de bens em comodato pela Administração Pública Direta e Indireta e institui o Selo Amigo de Cabo Frio, a Presente proposição visa facilitar a doação especificamente para as escolas de forma a democratizar a participação de diferentes atores sócios no dia a dia dos ambientes escolares.

Materiais esportivos, equipamentos eletrônicos, armários, mesas e tantos outros bens móveis podem fazer a diferença na qualidade do ensino de muitas crianças e adolescentes se disponíveis nas escolas.

Este projeto visa tão somente facilitar a participação da sociedade no processo de cuidado com a escola e na promoção de boas ações sociais permitindo que pessoas físicas, empresas privadas, ONGs, autarquias e demais equivalentes possam doar de forma facilitada bens móveis para escolas do Município.

No intuito de desburocratizar o processo de doação e facilitar o acesso a um ensino de qualidade na rede pública com a participação de todos, solicito a participação dos Nobres Vereadores na aprovação desta importante matéria.